

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, ÓLEOS E DERIVADOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PNEU DE FABICAÇÃO NACIONAL 215/75 R17,5	150,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 215/75 r17,5		
2	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/20	50,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 1.000/20		
3	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL R20	50,00	UNID.
	camara de ar de fabricação nacional r20		
4	PROTETOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL R20	50,00	UNID.
	protetor de camara de ar de fabricação nacional r20		
5	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 DIRECIONAL	16,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 275/80 r22,5 direcional		
6	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 TRACIONAL	32,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 275/80 r22,5 tracional		
7	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/75 R16	24,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 205/75 r16		
8	PNEU DE FABICAÇÃO NACIONAL 265/65 R17	16,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 265/65 r17		
9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 R16	12,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 265/70 r16		
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	60,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 110/90-17		
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19	60,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 90/90-19		
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-R18	8,00	UNID.
	pneu de fabricação nacional 2.75-r18		
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18	8,00	UNID.



pneu de fabricação nacional 90/90-18			
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14	8,00	UNID.
pneu de fabricação nacional 175/70 r14			
15	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/75 R16	20,00	UNID.
pneu de fabricação nacional 225/75 r16			
16	OLEO 15W40 20L	135,00	Balde
oleo 15w40 20l			
17	OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L	100,00	UNID.
oleo 5w30 (automotivo) 1l			
18	OLEO 20W50 (AUTOMOTIVO) 1L	50,00	UNID.
oleo 20w50 (automotivo) 1l			
19	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L	45,00	Balde
oleo 90 (transmissão) 20l			
20	OLEO 140 (TRANSMISSÃO) 20L	50,00	Balde
oleo 140 (transmissão) 20l			
21	OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML	50,00	UNID.
oleo de freio dot 4 0,500ml			
22	OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L	40,00	UNID.
oleo 10w40 (automotivo) 1l			
23	GRAXA AZUL DE 10KG	40,00	Balde
graxa azul de 10kg			
24	AGUA DESMINERALIZA 1L	600,00	Litro
agua desmineraliza 1l			
25	ADITIVO CONCENTRADO 1L	300,00	Litro
aditivo concentrado 1l			
26	OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML	50,00	UNID.
oleo de freio dot 3 0,500ml			
27	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L	90,00	UNID.
oleo 90 (transmissão) 1l			
28	OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L	200,00	UNID.
oleo 10w30 4t (moto) 1l			
29	OLEO SAE 40 LA3 MOTOR 20L (CAMINHÃO)	5,00	Balde
oleo sae 40 la3 motor 20l (caminhão)			



30	ARLA 20L	120,00	Balde
arla 20l			
31	OLEO WBF-100 SHELL (TRANSMISSÃO) 20L	10,00	Balde
oleo wbf-100 shell (transmissão) 20l			
32	OLEO 5W30 (DIESEL) 1L	150,00	UNID.
oleo 5w30 (diesel) 1l			
33	OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L	48,00	UNID.
oleo 20w50 4t (moto) 1l			
34	OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA)	100,00	UNID.
oleo pulverol (oleo mamona)			
35	DESEGRIPANTE K-80 0,300ML	100,00	UNID.
desegripante k-80 0,300ml			
36	OLEO 0W-20 1L	100,00	UNID.
oleo 0w-20 1l			
37	OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L	200,00	UNID.
oleo atf hidraulico direção 1l			
38	FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)	50,00	UNID.
filtro de oleo lub (automotivo)			
39	FILTRO DE OLEO LUB (ÔNIBUS)	90,00	UNID.
filtro de oleo lub (ônibus)			
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	150,00	UNID.
filtro de combustivel (automotivo)			
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS	90,00	UNID.
filtro de combustivel ônibus			
42	FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	20,00	UNID.
filtro de ar do motor (automotivo)			
43	FILTRO DE AR DO MOTOR (ÔNIBUS)	40,00	UNID.
filtro de ar do motor (ônibus)			
44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	50,00	UNID.
filtro separador de água			
45	REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	20,00	UNID.
refil do filtro de ar do motor (automotivo)			
46	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMATIVO)	10,00	UNID.



refil do filtro de combustivel (automativo)			
47	BATERIA DE 150AMP	20,00	UNID.
bateria de 150amp			
48	BATERIA DE 100AMP CAIXA ALTA	15,00	UNID.
bateria de 100amp caixa alta			
49	BATERIA DE 5AMP	10,00	UNID.
bateria de 5amp			
50	BATERIA DE 60 AMP	10,00	UNID.
bateria de 60 amp			
51	BATERIA DE 90 AMP	10,00	UNID.
bateria de 90 amp			
52	BATERIA DE 100 AMP CAIXA BAIXA	10,00	UNID.
bateria de 100 amp caixa baixa			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Obras

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 DIRECIONAL PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 DIRECIONAL	UNID.	16.0
6	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 TRACIONAL PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 TRACIONAL	UNID.	32.0
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	UNID.	12.0
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19	UNID.	12.0
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-R18 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-R18	UNID.	4.0
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18	UNID.	12.0
16	OLEO 15W40 20L OLEO 15W40 20L	Balde	70.0
19	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L	Balde	45.0
20	OLEO 140 (TRANSMISSÃO) 20L OLEO 140 (TRANSMISSÃO) 20L	Balde	60.0



21	OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML	UNID.	100.0
22	OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L	UNID.	250.0
23	GRAXA AZUL DE 10KG GRAXA AZUL DE 10KG	Balde	35.0
24	AGUA DESMINERALIZA 1L AGUA DESMINERALIZA 1L	Litro	550.0
25	ADITIVO CONCENTRADO 1L ADITIVO CONCENTRADO 1L	Litro	500.0
26	OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML	UNID.	50.0
27	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L	UNID.	100.0
28	OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L	UNID.	100.0
29	OLEO SAE 40 LA3 MOTOR 20L (CAMINHÃO) OLEO SAE 40 LA3 MOTOR 20L (CAMINHÃO)	Balde	10.0
30	ARLA 20L ARLA 20L	Balde	20.0
31	OLEO WBF-100 SHELL (TRANSMISSÃO) 20L OLEO WBF-100 SHELL (TRANSMISSÃO) 20L	Balde	40.0
33	OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L	UNID.	48.0
34	OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA) OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA)	UNID.	135.0
35	DESEGRIPANTE K-80 0,300ML DESEGRIPANTE K-80 0,300ML	UNID.	100.0
37	OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L	UNID.	200.0
38	FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO) FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)	UNID.	25.0
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO) FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	UNID.	90.0
42	FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO) FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	UNID.	10.0
44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	100.0



	REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)		
46	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMATIVO) REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMATIVO)	UNID.	20.0
47	BATERIA DE 150AMP BATERIA DE 150AMP	UNID.	13.0
48	BATERIA DE 100AMP CAIXA ALTA BATERIA DE 100AMP CAIXA ALTA	UNID.	10.0
49	BATERIA DE 5AMP BATERIA DE 5AMP	UNID.	10.0
53	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/R20 DIRECIONAL PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/R20 DIRECIONAL	Unidade	24.0
54	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/R20 TRACIONAL PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/R20 TRACIONAL	Unidade	48.0
55	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	Unidade	20.0
56	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80-18 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80-18	Unidade	8.0
57	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5/25 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5/25	Unidade	16.0
58	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24 CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	Unidade	20.0
59	PROTETOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24 PROTETOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	Unidade	16.0
60	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 14.9/24 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 14.9/24	Unidade	8.0
61	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 7.50/16 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 7.50/16	Unidade	6.0
62	OLEO 68 (HIDRAULICO) 20L OLEO 68 (HIDRAULICO) 20L	Balde	90.0
63	OLEO SAE 50 20L OLEO SAE 50 20L	Balde	35.0
64	OLEO 2T 0,500 ML (ROÇADEIRA) OLEO 2T 0,500 ML (ROÇADEIRA)	Unidade	150.0
65	FILTRO DE OLEO LUB (MÁQUINAS) FILTRO DE OLEO LUB (MÁQUINAS)	Unidade	90.0
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MÁQUINAS) FILTRO DE COMBUSTIVEL (MÁQUINAS)	Unidade	40.0
67	FILTRO DE AR DO MOTOR MÁQUINAS	Unidade	50.0



	FILTRO DE AR DO MOTOR MÁQUINAS		
68	KIT REFIL FILTRO DE AR MOTOR (MAQUINAS) KIT REFIL FILTRO DE AR MOTOR (MAQUINAS)	Unidade	50.0
79	KIT REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINAS) KIT REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINAS)	Unidade	50.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
5	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 DIRECIONAL PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 DIRECIONAL	UNID.	4.0
6	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 TRACIONAL PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 TRACIONAL	UNID.	12.0
7	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/75 R16 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/75 R16	UNID.	8.0
9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 R16 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 R16	UNID.	8.0
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	UNID.	12.0
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19	UNID.	12.0
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-R18 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-R18	UNID.	8.0
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18	UNID.	8.0
16	OLEO 15W40 20L OLEO 15W40 20L	Balde	5.0
17	OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L	UNID.	150.0
19	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L	Balde	5.0
21	OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML	UNID.	50.0
22	OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L	UNID.	40.0
24	AGUA DESMINERALIZA 1L AGUA DESMINERALIZA 1L	Litro	100.0



25	ADITIVO CONCENTRADO 1L ADITIVO CONCENTRADO 1L	Litro	200.0
26	OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML	UNID.	70.0
27	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L	UNID.	200.0
30	ARLA 20L ARLA 20L	Balde	10.0
32	OLEO 5W30 (DIESEL) 1L OLEO 5W30 (DIESEL) 1L	UNID.	140.0
34	OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA) OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA)	UNID.	20.0
36	OLEO 0W-20 1L OLEO 0W-20 1L	UNID.	40.0
37	OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L	UNID.	40.0
38	FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO) FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)	UNID.	50.0
39	FILTRO DE OLEO LUB (ÔNIBUS) FILTRO DE OLEO LUB (ÔNIBUS)	UNID.	10.0
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO) FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	UNID.	60.0
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS	UNID.	10.0
42	FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO) FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	UNID.	50.0
43	FILTRO DE AR DO MOTOR (ÔNIBUS) FILTRO DE AR DO MOTOR (ÔNIBUS)	UNID.	10.0
46	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMATIVO) REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMATIVO)	UNID.	10.0
47	BATERIA DE 150AMP BATERIA DE 150AMP	UNID.	5.0
49	BATERIA DE 5AMP BATERIA DE 5AMP	UNID.	10.0
50	BATERIA DE 60 AMP BATERIA DE 60 AMP	UNID.	10.0
51	BATERIA DE 90 AMP BATERIA DE 90 AMP	UNID.	10.0



	BATERIA DE 100 AMP CAIXA BAIXA		
74	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185R14C PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185R14C	Unidade	8.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Administracao e Financas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14	UNID.	8.0
38	FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO) FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)	UNID.	5.0
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO) FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	UNID.	10.0
42	FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO) FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	UNID.	5.0
76	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/60 R18 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/60 R18	Unidade	8.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 R16 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 R16	UNID.	12.0
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14	UNID.	158.0
15	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/75 R16 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/75 R16	UNID.	20.0
16	OLEO 15W40 20L OLEO 15W40 20L	Balde	5.0
17	OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L	UNID.	350.0
18	OLEO 20W50 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 20W50 (AUTOMOTIVO) 1L	UNID.	50.0
21	OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML	UNID.	50.0



22	OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L	UNID.	120.0
24	AGUA DESMINERALIZA 1L AGUA DESMINERALIZA 1L	Litro	440.0
25	ADITIVO CONCENTRADO 1L ADITIVO CONCENTRADO 1L	Litro	155.0
26	OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML	UNID.	80.0
27	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L	UNID.	70.0
28	OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L	UNID.	40.0
32	OLEO 5W30 (DIESEL) 1L OLEO 5W30 (DIESEL) 1L	UNID.	190.0
33	OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L	UNID.	24.0
34	OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA) OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA)	UNID.	20.0
35	DESEGRIPANTE K-80 0,300ML DESEGRIPANTE K-80 0,300ML	UNID.	10.0
36	OLEO 0W-20 1L OLEO 0W-20 1L	UNID.	20.0
37	OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L	UNID.	144.0
38	FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO) FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)	UNID.	95.0
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO) FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	UNID.	55.0
42	FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO) FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	UNID.	30.0
45	REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO) REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	UNID.	15.0
46	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMATIVO) REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMATIVO)	UNID.	30.0
50	BATERIA DE 60 AMP BATERIA DE 60 AMP	UNID.	10.0
69	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65 R14 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65 R14	Unidade	16.0



	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/65 R15		
71	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R13 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R13	Unidade	8.0
72	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/60 R15 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/60 R15	Unidade	24.0
73	OLEO 15W40 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 15W40 (AUTOMOTIVO) 1L	Unidade	180.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Agricultura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	UNID.	8.0
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19	UNID.	8.0
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14	UNID.	16.0
16	OLEO 15W40 20L OLEO 15W40 20L	Balde	5.0
19	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L	Balde	5.0
23	GRAXA AZUL DE 10KG GRAXA AZUL DE 10KG	Balde	5.0
24	AGUA DESMINERALIZA 1L AGUA DESMINERALIZA 1L	Litro	60.0
25	ADITIVO CONCENTRADO 1L ADITIVO CONCENTRADO 1L	Litro	5.0
27	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L	UNID.	100.0
28	OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L	UNID.	40.0
29	OLEO SAE 40 LA3 MOTOR 20L (CAMINHÃO) OLEO SAE 40 LA3 MOTOR 20L (CAMINHÃO)	Balde	5.0
31	OLEO WBF-100 SHELL (TRANSMISSÃO) 20L OLEO WBF-100 SHELL (TRANSMISSÃO) 20L	Balde	20.0
34	OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA) OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA)	UNID.	5.0



38	FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO) FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)	UNID.	10.0
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO) FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	UNID.	5.0
42	FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO) FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	UNID.	5.0
47	BATERIA DE 150AMP BATERIA DE 150AMP	UNID.	2.0
50	BATERIA DE 60 AMP BATERIA DE 60 AMP	UNID.	5.0
60	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 14.9/24 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 14.9/24	Unidade	10.0
62	OLEO 68 (HIDRAULICO) 20L OLEO 68 (HIDRAULICO) 20L	Balde	10.0
63	OLEO SAE 50 20L OLEO SAE 50 20L	Balde	5.0
64	OLEO 2T 0,500 ML (ROÇADEIRA) OLEO 2T 0,500 ML (ROÇADEIRA)	Unidade	50.0
65	FILTRO DE OLEO LUB (MÁQUINAS) FILTRO DE OLEO LUB (MÁQUINAS)	Unidade	10.0
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MÁQUINAS) FILTRO DE COMBUSTIVEL (MÁQUINAS)	Unidade	10.0
68	KIT REFIL FILTRO DE AR MOTOR (MAQUINAS) KIT REFIL FILTRO DE AR MOTOR (MAQUINAS)	Unidade	20.0
77	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 18.4/34 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 18.4/34	Unidade	10.0
78	KIT REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINAS) KIT REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINAS)	Unidade	20.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	UNID.	12.0
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19	UNID.	12.0
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-R18	UNID.	8.0



	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-R18		
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18	UNID.	8.0
17	OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L	UNID.	50.0
21	OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML	UNID.	50.0
24	AGUA DESMINERALIZA 1L AGUA DESMINERALIZA 1L	Litro	50.0
25	ADITIVO CONCENTRADO 1L ADITIVO CONCENTRADO 1L	Litro	40.0
27	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L	UNID.	20.0
28	OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L	UNID.	40.0
33	OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L	UNID.	48.0
36	OLEO 0W-20 1L OLEO 0W-20 1L	UNID.	120.0
37	OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L	UNID.	20.0
38	FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO) FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)	UNID.	15.0
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO) FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	UNID.	30.0
42	FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO) FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	UNID.	20.0
45	REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO) REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	UNID.	5.0
49	BATERIA DE 5AMP BATERIA DE 5AMP	UNID.	5.0
50	BATERIA DE 60 AMP BATERIA DE 60 AMP	UNID.	5.0
69	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65 R14 PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65 R14	Unidade	20.0
73	OLEO 15W40 (AUTOMOTIVO) 1L OLEO 15W40 (AUTOMOTIVO) 1L	Unidade	70.0
74	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185R14C	Unidade	8.0



	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185R14C		
75	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/60 R17	Unidade	8.0
	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/60 R17		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE I - PNEUS, PROTETORES E CAMÂRAS/AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75 R17,5	150.0	UNID.	R\$ 1.095,00	R\$ 164.250,00
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/75 R17,5					
2	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/20	50.0	UNID.	R\$ 2.255,56	R\$ 112.778,00
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/20					
3	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL R20	50.0	UNID.	R\$ 226,33	R\$ 11.316,50
Especificação: CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL R20					
4	PROTETOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL R20	50.0	UNID.	R\$ 104,67	R\$ 5.233,50
Especificação: PROTETOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL R20					
5	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 DIRECIONAL	36.0	UNID.	R\$ 2.437,33	R\$ 87.743,88
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 DIRECIONAL					
6	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 TRACIONAL	76.0	UNID.	R\$ 2.813,50	R\$ 213.826,00
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 275/80 R22,5 TRACIONAL					
7	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/75 R16	32.0	UNID.	R\$ 715,00	R\$ 22.880,00
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/75 R16					
8	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/65 R17	16.0	UNID.	R\$ 876,83	R\$ 14.029,28
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/65 R17					
9	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 R16	32.0	UNID.	R\$ 1.071,00	R\$ 34.272,00
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/70 R16					
10	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17	104.0	UNID.	R\$ 415,13	R\$ 43.173,52
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 110/90-17					
11	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19	104.0	UNID.	R\$ 557,89	R\$ 58.020,56
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-19					
12	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-	28.0	UNID.	R\$ 317,78	R\$ 8.897,84



	R18				
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 2.75-R18					
13	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18	36.0	UNID.	R\$ 369,17	R\$ 13.290,12
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 90/90-18					
14	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14	190.0	UNID.	R\$ 389,67	R\$ 74.037,30
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R14					
15	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/75 R16	40.0	UNID.	R\$ 2.156,67	R\$ 86.266,80
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 225/75 R16					
53	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/60 R18	8.0	Unidade	R\$ 870,46	R\$ 6.963,68
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 265/60 R18					
54	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/60 R17	8.0	Unidade	R\$ 582,33	R\$ 4.658,64
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 215/60 R17					
55	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185R14C	16.0	Unidade	R\$ 544,59	R\$ 8.713,44
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185R14C					
57	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/60 R15	24.0	Unidade	R\$ 529,58	R\$ 12.709,92
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 205/60 R15					
58	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R13	8.0	Unidade	R\$ 380,03	R\$ 3.040,24
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/70 R13					
59	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/65 R15	8.0	Unidade	R\$ 376,00	R\$ 3.008,00
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 185/65 R15					
60	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65 R14	36.0	Unidade	R\$ 376,44	R\$ 13.551,84
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 175/65 R14					
68	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 7.50/16	6.0	Unidade	R\$ 1.055,60	R\$ 6.333,60
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 7.50/16					
69	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 14.9/24	18.0	Unidade	R\$ 3.144,80	R\$ 56.606,40
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 14.9/24					
70	PROTETOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	16.0	Unidade	R\$ 159,44	R\$ 2.551,04
Especificação: PROTETOR DE CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24					
71	CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	20.0	Unidade	R\$ 528,33	R\$ 10.566,60
Especificação: CAMARA DE AR DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24					
72	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5/25	16.0	Unidade	R\$ 8.666,33	R\$ 138.661,28
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 17.5/25					
73	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80-18	8.0	Unidade	R\$ 2.045,40	R\$ 16.363,20



Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 12.5/80-18							
74	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24	20.0	Unidade	R\$ 3.888,95	R\$ 77.779,00		
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.400/24							
75	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/R20 TRACIONAL	48.0	Unidade	R\$ 3.042,63	R\$ 146.046,24		
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/R20 TRACIONAL							
76	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/R20 DIRECIONAL	24.0	Unidade	R\$ 2.983,33	R\$ 71.599,92		
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 1.000/R20 DIRECIONAL							
78	PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 18.4/34	10.0	Unidade	R\$ 5.506,67	R\$ 55.066,70		
Especificação: PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL 18.4/34							
Valor total do lote R\$ 1.584.235,04 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)							

LOTE II - OLEOS E DERIVADOS/AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	OLEO 15W40 20L	220.0	Balde	R\$ 513,91	R\$ 113.060,20
Especificação: OLEO 15W40 20L					
17	OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L	650.0	UNID.	R\$ 38,33	R\$ 24.914,50
Especificação: OLEO 5W30 (AUTOMOTIVO) 1L					
18	OLEO 20W50 (AUTOMOTIVO) 1L	100.0	UNID.	R\$ 35,66	R\$ 3.566,00
Especificação: OLEO 20W50 (AUTOMOTIVO) 1L					
19	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L	100.0	Balde	R\$ 554,22	R\$ 55.422,00
Especificação: OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 20L					
20	OLEO 140 (TRANSMISSÃO) 20L	110.0	Balde	R\$ 588,66	R\$ 64.752,60
Especificação: OLEO 140 (TRANSMISSÃO) 20L					
21	OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML	300.0	UNID.	R\$ 31,87	R\$ 9.561,00
Especificação: OLEO DE FREIO DOT 4 0,500ML					
22	OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L	450.0	UNID.	R\$ 42,95	R\$ 19.327,50
Especificação: OLEO 10W40 (AUTOMOTIVO) 1L					
23	GRAXA AZUL DE 10KG	80.0	Balde	R\$ 499,33	R\$ 39.946,40
Especificação: GRAXA AZUL DE 10KG					
24	AGUA DESMINERALIZA 1L	1800.0	Litro	R\$ 4,63	R\$ 8.334,00
Especificação: AGUA DESMINERALIZA 1L					
25	ADITIVO CONCENTRADO 1L	1200.0	Litro	R\$ 35,09	R\$ 42.108,00



26	OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML	250.0	UNID.	R\$ 32,33	R\$ 8.082,50
Especificação: OLEO DE FREIO DOT 3 0,500ML					
27	OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L	580.0	UNID.	R\$ 31,00	R\$ 17.980,00
Especificação: OLEO 90 (TRANSMISSÃO) 1L					
28	OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L	420.0	UNID.	R\$ 41,54	R\$ 17.446,80
Especificação: OLEO 10W30 4T (MOTO) 1L					
29	OLEO SAE 40 LA3 MOTOR 20L (CAMINHÃO)	20.0	Balde	R\$ 587,67	R\$ 11.753,40
Especificação: OLEO SAE 40 LA3 MOTOR 20L (CAMINHÃO)					
30	ARLA 20L	150.0	Balde	R\$ 135,04	R\$ 20.256,00
Especificação: ARLA 20L					
31	OLEO WBF-100 SHELL (TRANSMISSÃO) 20L	70.0	Balde	R\$ 620,58	R\$ 43.440,60
Especificação: OLEO WBF-100 SHELL (TRANSMISSÃO) 20L					
32	OLEO 5W30 (DIESEL) 1L	480.0	UNID.	R\$ 52,18	R\$ 25.046,40
Especificação: OLEO 5W30 (DIESEL) 1L					
33	OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L	168.0	UNID.	R\$ 52,00	R\$ 8.736,00
Especificação: OLEO 20W50 4T (MOTO) 1L					
34	OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA)	280.0	UNID.	R\$ 50,84	R\$ 14.235,20
Especificação: OLEO PULVEROL (OLEO MAMONA)					
35	DESEGRIPANTE K-80 0,300ML	210.0	UNID.	R\$ 15,50	R\$ 3.255,00
Especificação: DESEGRIPANTE K-80 0,300ML					
36	OLEO 0W-20 1L	280.0	UNID.	R\$ 47,67	R\$ 13.347,60
Especificação: OLEO 0W-20 1L					
37	OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L	604.0	UNID.	R\$ 25,67	R\$ 15.504,68
Especificação: OLEO ATF HIDRAULICO DIREÇÃO 1L					
56	OLEO 15W40 (AUTOMOTIVO) 1L	250.0	Unidade	R\$ 36,14	R\$ 9.035,00
Especificação: OLEO 15W40 (AUTOMOTIVO) 1L					
65	OLEO 2T 0,500 ML (ROÇADEIRA)	200.0	Unidade	R\$ 38,19	R\$ 7.638,00
Especificação: OLEO 2T 0,500 ML (ROÇADEIRA)					
66	OLEO SAE 50 20L	40.0	Balde	R\$ 547,64	R\$ 21.905,60
Especificação: OLEO SAE 50 20L					
67	OLEO 68 (HIDRAULICO) 20L	100.0	Balde	R\$ 353,83	R\$ 35.383,00
Especificação: OLEO 68 (HIDRAULICO) 20L					
Valor total do lote R\$ 654.037,98 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trinta e sete reais e noventa e oito)					



centavos)

LOTE III - FILTROS E REFIL /AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
38	FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)	250.0	UNID.	R\$ 49,12	R\$ 12.280,00
Especificação: FILTRO DE OLEO LUB (AUTOMOTIVO)					
39	FILTRO DE OLEO LUB (ÔNIBUS)	100.0	UNID.	R\$ 125,09	R\$ 12.509,00
Especificação: FILTRO DE OLEO LUB (ÔNIBUS)					
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	400.0	UNID.	R\$ 34,13	R\$ 13.652,00
Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)					
41	FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS	100.0	UNID.	R\$ 428,33	R\$ 42.833,00
Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS					
42	FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	140.0	UNID.	R\$ 58,33	R\$ 8.166,20
Especificação: FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)					
43	FILTRO DE AR DO MOTOR (ÔNIBUS)	50.0	UNID.	R\$ 293,85	R\$ 14.692,50
Especificação: FILTRO DE AR DO MOTOR (ÔNIBUS)					
44	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	150.0	UNID.	R\$ 189,99	R\$ 28.498,50
Especificação: FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA					
45	REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)	50.0	UNID.	R\$ 53,83	R\$ 2.691,50
Especificação: REFIL DO FILTRO DE AR DO MOTOR (AUTOMOTIVO)					
46	REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)	70.0	UNID.	R\$ 40,88	R\$ 2.861,60
Especificação: REFIL DO FILTRO DE COMBUSTIVEL (AUTOMOTIVO)					
61	KIT REFIL FILTRO DE AR MOTOR (MAQUINAS)	70.0	Unidade	R\$ 247,99	R\$ 17.359,30
Especificação: KIT REFIL FILTRO DE AR MOTOR (MAQUINAS)					
62	FILTRO DE AR DO MOTOR MÁQUINAS	50.0	Unidade	R\$ 382,56	R\$ 19.128,00
Especificação: FILTRO DE AR DO MOTOR MÁQUINAS					
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MÁQUINAS)	50.0	Unidade	R\$ 373,00	R\$ 18.650,00
Especificação: FILTRO DE COMBUSTIVEL (MÁQUINAS)					
64	FILTRO DE OLEO LUB (MÁQUINAS)	100.0	Unidade	R\$ 244,62	R\$ 24.462,00
Especificação: FILTRO DE OLEO LUB (MÁQUINAS)					
77	KIT REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINAS)	20.0	Unidade	R\$ 334,66	R\$ 6.693,20
Especificação: KIT REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINAS)					
79	KIT REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINAS)	50.0	Unidade	R\$ 334,66	R\$ 16.733,00



Especificação: KIT REFIL FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINAS)

Valor total do lote R\$ 241.209,80 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos)

LOTE IV - BATERIAS/ AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
47	BATERIA DE 150AMP	40.0	UNID.	R\$ 1.729,21	R\$ 69.168,40
Especificação: BATERIA DE 150AMP					
48	BATERIA DE 100AMP CAIXA ALTA	25.0	UNID.	R\$ 1.169,33	R\$ 29.233,25
Especificação: BATERIA DE 100AMP CAIXA ALTA					
49	BATERIA DE 5AMP	35.0	UNID.	R\$ 265,30	R\$ 9.285,50
Especificação: BATERIA DE 5AMP					
50	BATERIA DE 60 AMP	40.0	UNID.	R\$ 587,33	R\$ 23.493,20
Especificação: BATERIA DE 60 AMP					
51	BATERIA DE 90 AMP	20.0	UNID.	R\$ 973,50	R\$ 19.470,00
Especificação: BATERIA DE 90 AMP					
52	BATERIA DE 100 AMP CAIXA BAIXA	20.0	UNID.	R\$ 1.066,00	R\$ 21.320,00
Especificação: BATERIA DE 100 AMP CAIXA BAIXA					
Valor total do lote R\$ 171.970,35 (cento e setenta e um mil, novecentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)					

Valor total R\$ 2.651.453,17 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.651.453,17 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender a demanda da Unidade Administrativa a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

- Possuir autorização de funcionamento vigente (Alvará de Funcionamento);
- Fornecer o produto/bem, objetos desta contratação em conformidade com as especificações técnicas exigidas, e demais legislação em vigor;
- Deverá prestar o fornecimento do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de compra;
- Todo pedido/Ordem de compra deverá ser solicitado através de requisição assinada e carimbada pelo diretor de Compras da Prefeitura Municipal de Ararendá-CE;
- Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, a “Ordem de compras” relativa ao mês de competência, constando a quantidade, produto, marca, valor unitário e valor total, bem como números do pedido referente a Ordem de Compra;
- Poderá ser solicitado a empresa vencedora os testes de qualidade dos produtos, análise visual, resistência, primeiro uso, etc.;
- Manter a disposição da contratante um representante para dirimir eventuais dúvidas, quando solicitado, no ato do recebimento referente aos produtos ofertados;
- A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento do bem a ser contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue na sede da contratante, e caso haja alguma alteração na entrega, será comunicado a coordenação da secretaria, que entrará em contato com a contratada para refazê-lo/incluir, substituir o produto entregue até a perfeita aferição das especificações do bem.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Henrique Soares, S/N, CENTRO, Ararendá / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no



registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, com no mínimo 01 (um) ano de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, com firma reconhecida. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ, telefone, e-mail e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c) descrição dos itens fornecidos;

d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.



Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Ararendá/CE, 13 de março de 2026

Lucas Alves Da Conceição Araújo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

